



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2019 – CPL/PMPBA

Processo Administrativo nº 3513/2019-SEMSA/PMPBA

A Prefeitura de Pedra Branca do Amapari - AP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e seu pregoeiro designado pelo Decreto nº. 400/2019, de 07/08/2019, torna público, aos interessados que na data, horário e locais abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA,. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pela pregoeira Jaqueline Freitas Nunes de Souza, tendo como equipe de apoio um mínimo escolhido entre os componentes da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Na ausência ou impedimento da pregoeira ou equipe de apoio indicado neste item, poderão **atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.**

Início do Acolhimento das Propostas: 18/10/2019, às 08h00min (Horário de Brasília).
Término do Acolhimento das Propostas: 04/11/2019, às 08h00min (Horário de Brasília).
Abertura das propostas: às 08h00 do dia 04/11/2019

Abertura para Lances: 04/11/2019. As 09h00 (horário de Brasília)

Nº da licitação no Licitacoes-e : 789708

Todas as referências de tempo do edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos para Laboratório** para à Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari – AP e de todas as suas Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre as descrições deste edital e seus anexos.

II – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no §4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

2.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviado(s) a **Pregoeira, até 03 (três) dias úteis** anteriores à **data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: cpl.pmpba@hotmail.com Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio: www.licitacoes.com.br, no campo "DOCUMENTS".

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o deste Pregão
- b) Atendamos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

3.2. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e, ainda, servidores desta Secretaria, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio "www.licitacoes-e.com.br";

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



4.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PMS ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

4.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

4.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção **“Acesso Identificado”**.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar na forma expressa sua proposta por meio do sistema eletrônico **“www.licitacoes-e.com.br”**, até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.3. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, **devendo considerar o preço do item, marca, prazo de validade da proposta**, bem como os **valores unitários e totais** consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, bem como ser redigida em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação de sua proposta;**

5.4. Não serão aceitos como descrição dos produtos ofertados, termos como “conforme edital” ou “conforme termo de referência” ou ainda termos similares a estes, devendo a descrição estar em acordo com o item 5.3, **sob pena de desclassificação da proposta;**

5.5. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, contribuições de responsabilidade social, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da realização do serviço.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante implica a desclassificação da proposta.

5.8. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as exigências estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio “www.licitacoes-e.com.br”;

7.2. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

VIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

8.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

8.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

8.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação prevista no Item 13;

8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

8.5. A convocação poderá ser por meio do “chat” ,e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

IX – ENVIO DE ANEXOS

9.1. Quando solicitado, a licitante **deverá** enviar anexos que possibilitem a melhor avaliação dos documentos já enviados, no prazo de até 30 (trinta) minutos.

9.2. Os anexos devem estar em língua portuguesa, salvo disposição contrária, expressa;

9.3. Não serão aceitas cópias das especificações deste edital, como se fossem especificações dos produtos ou materiais;

9.4. A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, momento em que a pregoeira selecionará na tela do sistema, o fornecedor convocado ou ainda por outros meios a serem informados via *chat*;



- 9.5. Poderá o pregoeiro, mediante pesquisa por meio da *internet*, verificar a compatibilidade de eventual serviço ofertado pela licitante com o exigido no Anexo I deste edital.
- 9.6. Ocorrendo a possibilidade prevista no subitem anterior, A pregoeira dispensará a licitante da apresentação de seus anexos encontrados por *meio da internet*.
- 9.7. Terá sua proposta desclassificada do certame a licitante que não enviar seus anexos quando convocada.

X - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Aberta as propostas, A pregoeira verificará as mesmas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado;
- 11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 11.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 11.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.8. A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência;
- 11.9. Realizada a diligência, A pregoeira notificará as licitantes sobre a data e horário que será dado prosseguimento à sessão pública;
- 11.10. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço não se enquadrar como



microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação da pregoeira pela “**sala de disputa**” do sistema **licitações-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XII - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. No caso da desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

XIII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS

13.1 terminado a etapa de lances a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando a pregoeira autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

13.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pela Pregoeira.



XIV- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às **especificações** dos materiais e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a contratação.

14.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote** apresentado.

14.2. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, a pregoeira **poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor**.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de profissionais especializados contratados, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

XV – DA HABILITAÇÃO

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações e compatibilidade do preço, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados neste item do Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, através do sistema licitações-e.com.br, ou ainda:

15.1.1. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico cpl.pmpba@hotmail.com e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro.

15.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante arrematante, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

III) No Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, como impedidas ou suspensas;

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

IV) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

V) Constatada a existência de sanções em qualquer esfera, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei



Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar n° 123/2006).

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

15.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

15.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

15.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório

15.7. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação: Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III - Prova de regularidade perante:



a) A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, na forma prevista pela Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 de 02 de outubro de 2014.

b) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

IV- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT.

Qualificação Técnica:

I – Quanto a qualificação técnica, exigir-se-á:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

II - A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, caso a pregoeira julgue necessário.

Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

Documentação Complementar:

- I) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº9.854/99) – ANEXO IV;
- II) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ANEXO VI;
- III) O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se a pregoeira assim exigir.

XVI - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os originais ou cópias autenticadas de toda documentação enviadas por e-mail ou sistema deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação, via sistema, à CPL/PMPBA, Avenida Francisco Bras, nº 347 – Centro – Pedra Branca do Amapari /AP – CEP: 68.915-000.



EMPRESA E CNPJ

ENVELOPE I - PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 29/2019CL/PMPBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Endereço: Avenida Francisco Bras, nº 347 – Centro – Pedra Branca do Amapari /AP – CEP: 68.915-000

Att: JAQUELINE FREITAS NUNES DE SOUZA–Pregoeira

EMPRESA E CNPJ

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 029/2019-CL/PMPBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Endereço: Avenida Francisco Bras, nº 347 – Centro – Pedra Branca do Amapari /AP – CEP: 68.915-000

Att: JAQUELINE FREITAS NUNES DE SOUZA–Pregoeira

16.1. A pregoeira e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão ELETRÔNICO para confrontação com documentos originais.

16.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

16.4. A documentação será rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos materiais contratados constam do orçamento do ano de 2019 da PMS.

XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando **IMEDIATO E MOTIVADAMENTE**, no prazo máximo de **90 (noventa) minutos** após a declaração do vencedor, sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

18.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões;

18.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

18.4. A falta de manifestação **imediate e motivada**, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do



vencedor, importará a decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Os recursos contra decisões da pregoeira só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, no horário de expediente das 08h às 14h, localizada na Avenida Francisco Bras, nº 347 – Centro – Pedra Branca do Amapari /AP – CEP: 68.915-000, procedimento também adotado para os pedidos de impugnação;

18.7. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

18.8. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação;

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 REMETE-SE para o Item 04, ANEXO I – Termo de Referência, do edital.

20.2 Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

20.3 Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

20.4 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

20.5 Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação;

20.6 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível, etc;



- 20.7 Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE;
- 20.8 Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte dos equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- 20.9 Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;
- 20.10 É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado (Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016);

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 REMETE-SE para o Item 06, ANEXO I – Termo de Referência, do edital.

- 21.2 Além do especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital, a Contratante obriga-se ainda:
- 21.3 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto do contrato;
- 21.4 Designar servidor, para o acompanhamento e recebimento dos materiais;
- 21.5 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais;
- 21.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.

XXII – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 22.1 Conforme descrito no Item 05 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

XXIII – DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 Conforme descrito no Item 09 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

XXIV – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

24.1 REMETE-SE para o Item 11, ANEXO I – Termo de Referência, do edital.

XXV – DO PAGAMENTO

- 25.1 O pagamento será realizado conforme descrito no Item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 26.1 - A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, convocará o licitante vencedor, por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
- 26.2 - A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo 09 e terá



validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

26.3 - A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, que poderá substituir o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

26.4 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação em itens de acordo com suas necessidades.

26.5 - A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para as contratações pretendidas, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.6 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

26.7 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme o § 1º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

26.8 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 2º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

26.9 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o § 3º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

26.10 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

26.11 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

26.12 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme o § 7º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

26.13 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade Municipal, Distrital ou Estadual, conforme o § 8º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

26.14 - É facultada aos órgãos ou entidades Municipais, Distritais ou Estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal, conforme o § 9º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

26.15 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item XV deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

XXVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

27.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

27.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

27.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos



insumos que compõem o custo do serviço.

27.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador:

27.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

27.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

27.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

27.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

27.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

27.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

27.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 27.1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XXVIII– DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) vencedora e a contratante;

28.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

28.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

28.4. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Município de Pedra Branca do Amapari deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Municipal de origem, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

28.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.2 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

28.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

28.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

28.8. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

28.9.- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a na sede do órgão gerenciador da ata para assinar o termo de contrato sob pena de decair o direito à contratação.

28.10.- Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ou quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 28.2 e 28.4, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

28.11.- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso para convocar a próxima licitante observado a ordem de classificação.

28.12.- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Pedra Branca do Amapari – DOM.

28.13.- O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

28.14.- O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

28.15.- A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações



do prazo de vigência.

28.16.- As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas às condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

28.17.- A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

28.18.- Não obstante o prazo estipulado no subitem 26, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato/Ata estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

28.19.- A execução dos serviços deverá ter início em até 5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

28.20.- Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão gerenciador. ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da **prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.**

XXIX– DAS SANÇÕES

29.1 Com fundamento no Art. 7o da Lei no 10.520/2002 e Art. 29 do Decreto Estadual nº 2.648/2007, **ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Branca do Amapari** e será descredenciada do cadastro de for pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Não mantiver a proposta;
- b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fornecer material que não atenda a especificação exigida no edital;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

28.2. Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ao inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei no 8.666/1993.

28.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/1993 e suas alterações, a CONTRATADA ficara sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, **inexecução parcial ou inexecução total das obrigações**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, ate o Maximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo Maximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, recolhida no prazo Maximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- e) **Suspensão temporária de participar em licitação**, pelo prazo de ate **02 (dois) anos**, em relação ao órgão da administração ou entidade Contratante que a aplicou;
- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

28.4. Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.o 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item **28.3** desta Seção poderão ser aplicadas a

- a) CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante



processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei no 8.666/1993 e na Lei no 9.784/1999, sendo que competência do respectivo órgão Contratante o processamento das penalidades.

28.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

28.8. A CONTRATANTE poderá reter dos pagamentos devidos a CONTRATADA, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação previa, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no Art. 45 da Lei no 9.784/1999.

28.9. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.10. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos itens **28.08** e **28.09**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação.

28.11. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/1993 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

XXX – DAS PENALIDADES

30.1 – Conforme descrito no item 08 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

XXXI – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXXII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

32.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

32.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

32.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

32.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

XXXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que



deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

33.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

33.4 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

33.5 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

33.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

33.8 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Macapá, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

33.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

33.10 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo autoridade competente.

33.11 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

33.12 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

33.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.15 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

33.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação prevista no preâmbulo deste Edital.

XXXIV – DOS ANEXOS

34.1 – São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IV – Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços, e;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

XXXV – DO FORO

35.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedra Branca do Amapari - AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP, ___ de setembro de 2019.

Jaqueline Freitas Nunes de Souza
Pregoeira
Portaria 400-2018/PMPBA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A Aquisição de Equipamentos para Laboratório para à Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari – AP e de todas as suas Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seu anexo I.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Aquisição de Equipamentos para Laboratório se faz necessária tendo em vista a necessidade de equipar, renovar e proporcionar um melhor ambiente de trabalho as UBS's CONTEMPLADA, dando maior comodidade as atividades e serviços a serem cumpridas pela administração Pública, impactando positivamente para um melhor desempenho nos resultados a serem alcançados pela Unidade Básica de Saúde.

2.2. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.3 Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.4 Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

2.5 Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

2.6 Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

2.7 Considerando a Portaria Nº 3.134, DE 17 DEZEMBRO DE 2013 - Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO:

3.1. Especificações dos Quantitativos em Geral:



Nº	Descrição do item	UND	QTD
01	Analisador Automático para Hematologia : Análise de 34 parâmetros; Contagem total de leucócitos, Contagem total de eritrócitos, Leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina), Determinação hematócrito, Determinação de volume corpuscular médio, Determinação da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação da Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média, Determinação do Índice de Anisocitose, Contagem total de plaquetas, Determinação do volume plaquetário médio, Determinação de plaquetócrito, Determinação da amplitude da distribuição de plaquetas, Contagem de linfócitos (valor absoluto), Contagem de linfócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor relativo), Contagem de monócitos (valor absoluto), Contagem de neutrófilos (valor absoluto); Contagem de neutrófilos (valor relativo), Contagem de eosinófilos (valor absoluto), Contagem de eosinófilos (valor relativo), Contagem de basófilos (valor absoluto), Contagem de basófilos (valor relativo), Contagem de linfócitos atípicos (valor absoluto), Contagem de linfócitos atípicos (valor relativo), Contagem de grandes células imaturas (valor absoluto); Contagem de grandes células imaturas (valor relativo). Sistema: Combinando, Citoquímica, Impedância e Citometria de Fluxo como princípios de medida. . Dosagem de hemoglobina: método fotométrico. Capacidade mínima 60 amostras/hora. Análise de amostras em tubos abertos com aspiração de 30µl em modo CBC ou 53µl em modo 5 DIFF. Limpeza automática da agulha de aspiração. Seleção de histogramas para 12 ou 26 parâmetros. Procedimento de limpeza e calibração totalmente automáticas. Identificação de amostras: alfanumérica, numérica ou sequencial. Limites de pacientes programáveis. Alarmes patológicos série vermelha, série branca e plaquetas. Alarmes para falhas de contagem. Acompanha impressora. Interface RS 232 incluindo gráficos e matriz. Leitor de código de barras. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	UN	1
02	EQUIPAMENTO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS: Especificação mínima; O equipamento deverá realizar mínimo de 200 testes por hora, 80 posições para reagentes e 40 para amostras extensível a 80, sistema automático de lavagem, Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	UN	1
03	ETIQUETADORA DE CÓDIGO DE BARRAS: Especificação mínima; Tipo de Impressão: Termo-transfêrência ou Térmica Direta Velocidade de Impressão: Até 102 mm/s ou 4 pol/s Resolução: 203 dpi Largura de Impressão máxima: 104 mm Largura da Etiqueta: 25,4 ~ 118 mm Diâmetro Interno rolo de Etiqueta: 25,4 mm ~ 38,1 mm Diâmetro Externo rolo de Etiqueta: 127 mm Tipos de Etiquetas: Etiqueta Corte-vinco, com Marca-preta, Perfurada, Formulário/Sanfonada e Contínuo/Recibo Espessura da Etiqueta: 0,06 ~ 0,254 mm Tipo de Ribbon: cera, resina ou misto (cera e resina) Enrolamento do ribbon - tinta no lado externo do ribbon Largura do Ribbon: 40 mm a 110 mm Comprimento Máximo do Ribbon: 300 m Diâmetro do Rolo de Ribbon: Interno: 25,4mm / Externo: 67 mm Comprimento de Impressão Máximo: 2794 mm Sensor de Mídia/Etiqueta: transmissivo (sensor de gap) e reflexivo (marca preta) Sensores de Mecanismo: fim de ribbon e cabeça aberta Interface: USB + serial Processador: 32 bit Memória RAM: 8 MB SDRAM Memória Flash: 4 MB de Flash Memory Linguagem de Comunicação: TSPL2 - emulação EPL2 / ZPL / DPL Drivers: Windows XP, Vista, 7, Windows Server 2003 & 2008 R2 (32-bit/64-bit) Temperaturas: Operação: ~40°C Armazenamento: -40°~60°C Umidade: Operação: 25~85% Armazenamento: 10~90%, Sem condensação Fonte de Entrada: 100 - 240Vca Fonte de Saída: 24Vcc / 2,5ª Dimensões: 224 x 186 x 294 mm (L x A x P); , Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	UN	1
04	SWITCH 16 PORTAS : Especificação mínima para o equipamento. Switch: avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de outing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet	UN	1



	MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.		
05	EQUIPAMENTO URINÁLISE (Leitor de fita de urina) Especificação mínima para o equipamento: Sistema hidráulico completamente fechado, eliminando a contaminação Emissão automática de relatórios que integram os resultados da química na Urina e nos edimento urinário, minimizando o trabalho manual Fornecimento completo de dados para o diagnóstico, Função "Stat" para química naurina e edimento urinário, salvar até 50.000 resultados com imagens, Dupla onda de fotometria de reflectância, Impresso ratém içainterna .Impressora externa é opcional, Interfaceamento: RS-232, LPT, LAN, USB, PS/2 Contador de células de triplocanal, Leitor automático interno de código de barras Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	UN	1
06	COMPUTADORES COMPLETO : Computador (Desktop-Básico) : Especificação Técnica : Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	CONJUNTO	2
07	Microscópio : Especificação mínima Microscópio Laboratorial ou Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional ate 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de área mínima de 188 x 150 mm, divisão de no mínimo 0,1 mm, Chariot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	UN	1
08	VORTEX :Especificação mínima :Agitador de Tubos tipo Vortex Velocidade de até 3.800 RPM	UN	1



09	ANALISADOR DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO VHS – TIME :Dector óptico com varredura vertical, sem interferência de estranha, resolução de leitura 0,2 mm, resolução resolução de resultados 1mm, alta precisão, 0,5° C, memoria 100 resultados, display LCD,USB para os dados ou resultados, PS2 para leitor óptico ou teclados, Potência 50 vabinolt, peso 1,3 kg. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	UN	1
10	DESTILADOR DE ÁGUA : confeccionado em termoplástica ou similar de igual ou melhor qualidade 1 á 3 l/h Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	UN	1
11	Nobreak : Especificaçãomínima =Potência 4.000 kva,Entrada de tensão = bivolt automático.Saída de tensão = 127 v. Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	UN	1
12	OSMOSE REVERSO : Especificação mínima , estrutura em aço carbono, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática, composto de 5 estágios de purificação, Bomba de pressurização equipada com sensor de entrada de água. 12 meses de garantia . Produto Similar, ou Equivalente, ou de Melhor Qualidade, de acordo com o Acórdão nº 2.401/2006 – Plenário – TCU.	UN	1

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, em especial:

- Efetuar a entrega do material descrito no item 3.1 deste termo de referência, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;
- Comunicar a **Secretária Municipal de Saúde - SEMSA**, no prazo Máximo de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo da execução do serviço, a impossibilidade de seu cumprimento, apresentado as devidas justificativas;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do Equipamento será de até 30 dias após a emissão da nota de empenho pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMSA

6.1. A **Secretária Municipal de Saúde – SEMSA** obriga-se à:

- Comunicar à Licitante Vencedora do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao item objeto do certame;
- Efetuar o pagamento a licitante vencedora de cada 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor componente;
- Assegurar de que o preço final do serviço está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para o município;
- Rejeitar no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora do respectivo item entregar em desacordo com as especificações deste termo;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários necessários e suficientes para o pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo será proveniente de programa :10.302.0016.1103, elemento de despesa : 44.90.00, fonte : 01.211.310.001

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- Não mantivera proposta, injustificadamente;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.



8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.

8.5. Compete a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA** a aplicação das penalidades previstas neste Termo, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quisesa dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL.

9.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidores na condição de representantes definido pelo Secretário Municipal de Saúde mediante Portaria, o qual deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.

9.2. No curso da entrega do equipamento solicitado, objeto de compra, caberá ao Setor de Patrimônio/SEMSA/PMPBA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa fornecedora.

9.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, Especificações técnicas e Quantidades.

9.4. O Setor de Patrimônio comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. A aceitabilidade da proposta será estritamente conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência. A descrição dos materiais deverá ser detalhada, com indicação de marca, modelo e demais características de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 A assistência deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante no período de 12 meses ou por empresa autorizada, visando futuras revisões, assistência técnica, manutenção e substituição de peças, quando necessário.

11.2 Os equipamentos bem como as peças nele instaladas deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento definitivo;

11.3 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento Experimental.

11.4 Durante o período de funcionamento Experimental o equipamento ou peças apresentem falhas de funcionamento, deverão ser substituídos por outros completamente novos e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas condições de recebimento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento.

12.2 A certificação da nota fiscal acontecerá mediante a entrega total do material deste Termo de Referência.

13. DA FONTE DE RECURSOS:

13.1. Os recursos para a execução de compra dos Equipamentos de para laboratório ocorrerão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde da SEMSA do município de Pedra Branca no exercício de 2019.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer esclarecimento ou informações das especificações técnicas dos materiais neste termo de Referência será esclarecido pelo Setor de Patrimônio/SEMSA.

14.2 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contrato, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Pedra Branca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2019-CPL/PMPBA
PROCESSO n.º xx/2019-PMPBA

Pelo presente, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, formulamos proposta comercial para o item(s) supracitados, abaixo especificado(s) de acordo com todas as condições imposta pelo PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/2019-CPL/PMPBA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

Obs.1: Os produtos fornecidos pela licitante deverão obedecer às especificações referentes as especificações contidas nos ANEXOS I do Edital.

- Preço total para cada Item ofertado
- Prazo de validade da proposta:
- Prazo de entrega do objeto:
- Prazo de Garantia dos Produtos:
- Data: / /2019.
- Nome do representante legal:

Obs. 1: a versão original da proposta-a ser encaminhada pela licitante vencedora da disputa de preços, nos termos do edital - deverá, ainda, estar assinada pelo representante legal.

Obs.2: Os produtos fornecidos pela licitante deverão obedecer às especificações referentes as especificações contidas nos ANEXOS I do Edital

Local e data

Resp.
Empresa
CNPJ nº



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO III – MODELO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, forneceu para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produtos:

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2019CPL/PMPBA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____**(representante legal da empresa)**, como representante devidamente constituído da empresa: **(empresa licitante)**, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2018–CPL/PMPBA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XX____/2019 – CPL/PMPBA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº __/2019 – CPL/PMPBA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº/2018.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº __/2019 –CPL/PMPBA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº __/2019 – CPL/PMPBA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº _____/2019 – CPL/PMPBA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº /2019 – CPL/PMPBA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa licitante

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2019 – CPL/PMPBA, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0034/2007; Decreto 5016/2011, (...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007.

Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/07, que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 6.204/2007.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2019 CONTRATO PARA Aquisição de Equipamentos de Informática para dar Suporte as UBS da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca do Amapari, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente termo de contrato celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 34.925.131/0001-00, neste ato representado pelo Senhora Elizabeth Pelaes dos Santos. Inscrito devidamente no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº xxx.xxx.xxx-xxx, brasileira, solteiro, Prefeita Municipal e domiciliado neste município, e a seguir denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ em _____ neste ato representada pelo seu sócio titular Sr(a) _____, apenas designado por CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

I – O Presente CONTRATO tem respaldo legal no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/2019-CPL/PMPBA, devidamente homologada pela Exma. Senhora Prefeita de Pedra Branca do Amapari, em xx de xxxxxx de 2019, nos termos da Lei nº 10.520/02 subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

I– Este Contrato tem por como objeto Aquisição de Equipamentos para Laboratório para à Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari – AP e de todas as suas Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seu anexo I..

II – O preço, as quantidade e as especificações do item registrado neste contrato, encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

I- O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

II- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



I- A Contratante pagará à Contratada pelo equipamento adquirido, conforme disposto no Edital, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

II- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da(s) fatura(s) devida(s), a ser (em) revisto(s) e aprovado(s) pela Contratante, juntando-se o cálculo de cada fatura.

III- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

I - O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em (xxxxxxx), vedada a fixação do termo final em data posterior ao término da vigência dos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2019.

I – É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

II – Fica resguardado o prazo de garantia do equipamento adquirido, conforme estipulado na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – A dotação global do presente contrato será o valor global de R\$ _____, que correrão à conta do Programa:

Fonte:

Elemento de Despesa:

conforme Nota de Empenho nº emitida em xx de xxxxxx de 2019, sendo o pagamento realizado após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, até o sexagésimo dia do mês subsequente à entrega dos bens, as quais incluem e comportam nos custos necessários à perfeita entrega.

CLÁUSULA SETIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – A entrega do equipamento dar-se-á no prazo máximo de 60 (dias) dias após o início da vigência do Contrato.

II – O equipamento será entregue no (INDICAR LOCAL E ENDEREÇO) em dias úteis no horário das 08h00min as 18h00min.

III – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do equipamento, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

IV – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do equipamento ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

I – O equipamento, objeto deste Contrato, terá garantia mínima de 12 (doze) meses sem quantidade de horas, contados a partir da data da entrega, sendo que, qualquer defeito de fábrica, a contratada será responsável pela manutenção ou substituição dos mesmos em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor. Os objetos devem estar acompanhados do Manual de Reparação e todos os equipamentos obrigatórios.

II – A garantia com assistência técnica da marca e modelo ofertado pela contratada deverá ser prestada obrigatoriamente por oficina autorizada pelo fabricante, com sede na região Norte, com comprovação de certificado de autorizada.



CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I – Compete à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou operadores dos equipamentos adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos, bem como proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

II- Compete à Contratada:

- a) Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentado ao Contratante para ateste e pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea –cl.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas –al, –cl; –dl e –el deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea –bl).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas –cl, –dl e –el, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias. III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

IV – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

V– Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

VI – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

I – A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

I – Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

I – A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura de Pedra Branca do Amapari – AP
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca do Amapari, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma.

Pedra Branca do Amapari – AP, XX de XXXXXXX de 2019.

PEDRA BRANCA DO AMAPARI
CNPJ 34.925.131/0001-00 66
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____